



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N° 618/97

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 366/91
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 366/91, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º- O CMS- Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Chefe do Serviço de Saúde e Bem Estar Social do Município, é composto de 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, distribuídos paritariamente da seguinte forma:

I- 06 (seis) profissionais da área de Saúde, selecionados entre os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

II- 06 (seis) representantes dos usuários do serviço municipal de saúde, sendo:

a) 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDISPUC;

b) 01 (um) representante indicado pela loja maçônica do município;

c) 01 (um) representante indicado pelo sindicato dos Trabalhadores rurais do Município;

d) 01 (um) representante indicado pelo sindicato Patronal do Município;

e) 02 (dois) represantes das comunidades do interior, pertencentes a Conselho ou Associação que estejam devidamente legalizadas no termos da Lei nº 542/95.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Art. 2º- Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei nº 366/91.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1997.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal